

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

O Município de Ibaiti, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 23, inscrito no CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonely de Cásio Alves de Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de 12 (doze) meses.

Os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de maio de 2017, às 14h00min**, no Departamento de Licitações e Contratos, com sede à Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Praça dos Três Poderes, n.º23, Centro.

1. Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FRUTAS, HORTALIÇAS, TUBÉRCULOS E LEGUMES AGRICULTURA FAMILIAR / ESCOLAS E CMEIS Relação dos Itens e Quantidades

Nome	Unidade	Quantidade
BETERRABA	KG	800,00
ALHO DE 1ª QUALIDADE	KG	400,00
ABACAXI	UNID	300,00
SELECIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRO		
ABOBRINHA VERDE	KG	1.000,00
BATATA DOCE	KG	600,00
CENOURA	KG	1.500,00
MANDIOCA	KG	1.000,00
MILHO VERDE IN NATURA SEM PALHA	KG	2.000,00
CHUCHU	KG	1.000,00
COUVE-FLOR	KG	1.000,00
PEPINO	KG	800,00
REPOLHO VERDE	KG	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr
fone/fax (43) 3546-7450

TOMATE	KG	2.000,00
SELECIONADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
CEBOLA	KG	2.000,00
SELECIONADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO		
ABACATE	KG	200,00
BANANA	KG	3.000,00
CATURRA		
LARANJA	KG	2.000,00
MANGA	KG	1.000,00
MARACUJÁ	KG	1.500,00
PONKAN/TANGERINA/BERGAMOTA/MEXIRICA/MIMOSA/MORGO T	KG	2.500,00
ACELGA	KG	1.800,00
ALFACE	KG	2.000,00
CEBOLINHA VERDE MAÇO 100G	MAÇO	800,00
COUVE MANTEIGA PICADA 200G	MAÇO	600,00
LIMÃO	KG	200,00
SALSINHA MAÇO 100G.	MAÇO	800,00
BRÓCOLIS	KG	800,00
VAGEM	KG	800,00
Pêssego	KG	500,00
ABÓBORA	KG	300,00
ABOBORA		
MADURA		
BATATA	KG	2.000,00
INGLESA		
BATATA SALSA	KG	500,00
MAMÃO	KG	1.000,00
MELÂNCIA	KG	480,00
MELÃO CAIPIRA	UNID	300,00
MORANGO BANDEJA - BANDEJA COM PESO APROXIMADO EM 450 GRAMAS.	UN	500,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1970	06.005.12.361.0011.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1980	06.005.12.361.0011.2036	138	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. Da Habilitação – Envelope n.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

3.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os fornecedores Individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- b) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- c) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Dos grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Certidão Negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural da Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo I**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

Os gêneros alimentícios **perceíveis** deverão ser entregues no Centro de Distribuição, situado à Rua Joaquim da Silva Reis, nº477, às 8h30min, nas segundas-feiras (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo responsável do Centro de Distribuição e/ou Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo órgão solicitante, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos **congelados**, o transporte deverá ser feito sempre sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a – 18° C.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, Nº477.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos não perecíveis deverão ser entregues no Centro de Distribuição situado na Rua Joaquim da Silva Reis, nº477; nesta cidade de Ibaiti – Paraná, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão serem submetidas aos testes necessários, **imediatamente após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

6. Do Pagamento

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado sempre no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Das disposições Gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do site ibaiti.pr.gov.br. Informações Adicionais também podem ser obtidas pelo Telefone (43) 3546-7450 (setor de licitações e contratos).

7.2 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

7.3 Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.4 Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

7.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Ibaíti, 08 de maio de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

familiar				e	
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr

fone/fax (43) 3546-7450

Anexo III

MINUTA CONTRATO N° ____/2017.
Processo de Chamada Pública 001/2017
Inexigibilidade nº006/2017

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Ibaiti, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.306/001-34, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaiti/PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, ____-PR, CPF nº. _____, residente e domiciliado em Ibaiti/PR doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na cidade de _____, em _____, CEP _____, Fone (____) _____-_____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo de Chamamento Público nº 001/2017, fundamentos nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD n.º 26/13, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira

Do objeto

É objeto desde contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2017.

Cláusula Segunda

Do preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ _____.

Cláusula Terceira

Da forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O Pagamento das entregas do mês será realizado no início do mês seguinte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr
fone/fax (43) 3546-7450

antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula Quinta

Das condições de Entrega

Os Gêneros Alimentícios perecíveis deverão ser entregues no Centro Municipal de Distribuição, situado à Rua Joaquim da Silva Reis, n.º477, às 8h30min, nas segundas (exceto feriados), mediante documentação fiscal correspondente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Centro de Distribuição), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes.

Os pedidos dos gêneros alimentícios não perecíveis ou congelados deverão ser entregues nas Escolas, mediante documentação fiscal correspondente, (exceto feriados), semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição do Município (Secretaria de Educação), o qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Nutrição, de acordo com necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso dos alimentos congelados, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18°C.

ENDEREÇOS: Rua Joaquim da Silva Reis nº477

Cláusula Sexta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1970	06.005.12.361.0011.2036	0	3.3.90.30.00.0	Do Exercício
2017	1980	06.005.12.361.0011.2036	138	3.3.90.30.00.0	Do Exercício

Cláusula Sétima

Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes, nº 23 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti/Pr
fone/fax (43) 3546-7450

Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Legislação.

Cláusula Décima

Das sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre, sempre que ocorrerem pequenas irregulares, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira

Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Nutrição.

Cláusula Décima Segunda

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato.

E por estarem certos e ajustados, ambas as partes assinam o presente contrato em duas vias, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaiti, ____, de _____ de 2017.

Contratante: **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal

Contratada: